



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apicás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

**PROJETO DE LEI Nº 079/2025**

**SÚMULA:** “Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.518, de 25 de novembro de 2024, para adequar a execução orçamentária das despesas relativas ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 21155.000656/2025-03 celebrado entre o Município de Apicás, a EMBRAPA e a FAPED.”

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.518, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** – As despesas referentes às atividades desenvolvidas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 21155.000656/2025-03, celebrado entre o Município de Apicás, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA e a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento – FAPED, ocorrerão nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, à conta da seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

08. Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

002. Fundo Municipal de Meio Ambiente

18. Gestão Ambiental

542. Controle Ambiental

0008. Apicás Sustentável

2.187. Convênios com Entidades sem fins lucrativos

3.3.70.41-00. Contribuições

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas de que trata este artigo observarão as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente os arts. 34, 36 e 58, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seus arts. 15, 16 e 17, no que se refere à execução orçamentária e à responsabilidade fiscal dos entes públicos.”

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos administrativos e financeiros praticados em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 21155.000656/2025-03, desde que compatíveis com as disposições desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 24 de outubro de 2025.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 079/2025**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei de iniciativa deste Poder Executivo, que em súmula: *“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.518, de 25 de novembro de 2024.”* Esse fato promove o atendimento orçamentário até o final do exercício de 2027, quando terminaria o Termo de Cooperação Técnica celebrado junto à Embrapa.

A presente proposição visa adequar o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.518/2024 para permitir o empenho e a execução plurianual das despesas referentes ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 21155.000656/2025-03, celebrado entre o Município de Apiacás, a EMBRAPA Agrossilvipastoril e a FAPED, conforme Plano de Trabalho aprovado para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

A inclusão da funcional programática garante a vinculação orçamentária ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, na ação “Apiacás Sustentável”, permitindo o correto registro contábil e a execução financeira das contribuições municipais previstas no plano de trabalho.

A menção expressa às Leis Federais nº 4.320/1964 e complementar nº 101/2000 (LRF) assegura que a execução das despesas observará os princípios da legalidade, anualidade, transparência e responsabilidade fiscal, evitando restrições ou glosas por parte dos órgãos de controle.

Diante da relevância do projeto para a continuidade das ações de capacitação e desenvolvimento sustentável conduzidas em parceria com a Embrapa, solicita-se sua aprovação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 24 de outubro de 2025.

  
**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal